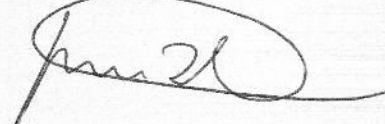




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Às nove horas do dia quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniram-se a Pregoeira, Taline Rex e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 113/2023 e alterações posteriores, estando presentes os membros Josiane Zuchi e Márcia Fachinelli Debiasi, para realizar o Pregão Presencial nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria cultural. Dando início aos trabalhos, a pregoeira saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. Em seguida, foi analisada a documentação de credenciamento, restando credenciado o Sr. Marcelo Brentano, representante da empresa **BRENTANO PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, e o Sr. Pedro Augusto Boettcher, representante da empresa **CULTUR SOLUÇÕES EM ARTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA**. Logo após, foram recebidos os envelopes de proposta financeira, sendo que os valores apresentados estão em tabela anexa, rubricada por todos. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em seguida, foi aberta a sessão de lances, sendo obtido o valor constante na tabela anexa, igualmente rubricada por todos. O representante da empresa **CULTUR SOLUÇÕES EM ARTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA** pediu desclassificação da proposta da empresa **BRENTANO PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, alegando inexecutabilidade. A pregoeira não aceitou o pedido e informou que, pela Lei, é presumida inexecutabilidade de uma proposta caso ela seja inferior a 50% do valor orçado pelo Município, o que não é o caso. E, ainda que fosse, seria solicitado à empresa que comprovasse a executabilidade, antes de qualquer desclassificação. Encerrada a fase de proposta financeira, a pregoeira deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válido o preço final ofertado, com base na planilha de custos do Município. Diante do resultado obtido, a Pregoeira declarou vencedora a empresa **BRENTANO PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, com o valor mensal de R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), totalizando R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) pela prestação dos serviços, objeto do edital e em segundo lugar a empresa **CULTUR SOLUÇÕES EM ARTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais) mensais, totalizando R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). A seguir, a pregoeira deu início à fase de habilitação, mediante abertura do envelope nº 02 da empresa vencedora. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, a pregoeira deliberou em habilitar a empresa **BRENTANO PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA**. A Pregoeira solicitou manifestação dos presentes quanto à intenção de interposição de recurso, sendo manifestado o interesse pelo representante da empresa **CULTUR SOLUÇÕES EM ARTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA**, ficando aberto, desta forma, o prazo de três dias úteis para o mesmo. Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Taline Rex, Márcia F. Fachinelli Debiasi, Josiane Zuchi, 
Pedro A. Boettcher